

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 005 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe acerca das medidas emergenciais de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 42.061/2020, Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria nº 356/2020 e nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no artigo 36 e 44 do Estatuto da CIAMA c/c artigos 144, 153 e 154 da Lei 6404/76:

CONSIDERANDO a Deliberação da Diretoria Executiva nº 001 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas em razão da disseminação do novo coronavírus, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 42.061/2020;

CONSIDERANDO as medidas adicionais expostas no Decreto Estadual nº 42.085/2020;

CONSIDERANDO a Deliberação da Diretoria Executiva nº 002 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado por meio do Decreto Estadual nº 42.100 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, delineadas pelo Decreto Estadual nº 42.101, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação da Diretoria Executiva nº 003 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, através do Decreto Legislativo nº 898, de 31 de março de 2020, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Amazonas;



CONSIDERANDO que, por intermédio do Decreto Estadual nº 42.193, de 15 de abril de 2020, foi declarado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estado de calamidade pública, em todo o Estado do Amazonas, decorrente de desastre natural, classificado como grupo biológico/epidemias, e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO as deliberações acerca das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus e, especialmente, do retorno das atividades no âmbito da administração pública estadual, contidas no Decreto Estadual nº 42.330 de 28 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Deliberação da Diretoria Executiva nº 004 de 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.460, de 03 de julho de 2020, que modifica e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 42.330, de 28 de maio de 2020 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º: Esta Deliberação dispõe acerca do retorno integral da Jornada de Trabalho dos empregados da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas.

Art. 2º: Fica determinada, a partir de 03 de agosto de 2020 (segunda-feira), a retomada da Jornada Integral de trabalho dos empregados da CIAMA, exceto daqueles que possuem recomendação médica em contrário, nos termos do artigo 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 42.330 de 28 de maio de 2020 com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 42.460 de 03 de julho de 2020.

Parágrafo único: Os empregados que possuem recomendação médica em sentido contrário deverão apresentá-la à Companhia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de protocolo físico ou envio por intermédio de endereço eletrônico (joelson@ciama.am.gov.br).

Art. 3º: Permanece suspenso até ulterior deliberação o registro biométrico do ponto eletrônico.



Parágrafo único: A dispensa a que se refere o caput do presente artigo destina-se a desobrigar temporariamente a utilização do leitor biométrico do registro de ponto como forma de evitar o contato com superfícies de uso coletivo, sem prejuízo à efetiva prestação do serviço.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º: Este Ato entre em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas em Manaus (AM), 29 de julho de 2020.



ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente



JOSÉ BENTES COUTINHO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro



NELSON DE SOUZA AZEVEDO FILHO
Diretor Técnico

